



# CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PROCESSO Nº.: 34494/2023**

**Tipo de Proposição: Requerimento de Informações**

Número de Proposição:  
**277**

Data do Protocolo:  
**14/09/2023 15:29:09**

Data da Elaboração:  
**14/09/2023 15:29:08**

Autoria:

**Fellipe Corrêa (Câmara Digital)**

Ementa:

**Requerimento para obter informações acerca dos atendimentos odontológicos, e medicação fornecidas na Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Planalto.**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350038003200360034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Requerimento para obter informações acerca dos atendimentos odontológicos, e medicação fornecidas na Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Planalto.

Senhor Presidente

### **REQUERIMENTO**

Com base no que dispõe o artigo 162, §3º, inciso V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, combinado com o artigo 111, §2º, da Lei Orgânica Municipal, requero ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que encaminhe ofício ao Prefeito Municipal de Cuiabá, para requisitar as seguintes informações e documentos:

- 1 - Há atendimento odontológico na Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Planalto?
- 2 - Se sim. Quantos profissionais dentistas atendem no local?
- 3 - O medicamento Depakene é fornecido nesta UPA?
- 4 - Requisito relação de todos os medicamentos encaminhados a Unidade de Pronto do período de janeiro á agosto do corrente ano.

Para atendimentos das informações e documentos requeridos, **entabulo o prazo de 15(quinze) dias úteis.**

### **JUSTIFICATIVA**

A fiscalização do município, exercida pelo Poder Legislativo encontra respaldo no artigo 31 da Constituição da República; no artigo 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso; no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 2º. § 3º do Regimento Interno.

O artigo 108 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e de suas entidades públicas direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

O artigo 111 do mesmo diploma legal determina que o Poder Executivo deverá, publicar e enviar à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da



execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Na mesma senda, o §2º de referido artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, determina que a requerimento de qualquer Vereador, serão fornecidas cópias de documentos no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de, em não fazendo, cometer o Poder Executivo (Prefeito), infração político-administrativa, capitulada em Lei.

A Lei a que se refere o §2º do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, é o Decreto-Lei nº 201/67, que em seu artigo 4º assim prescreve:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a Cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.

Nestas circunstâncias, o não atendimento do que ora se requer, caracterizará também infração artigo primeiro de referido Decreto-Lei nº 201/67, uma vez que o Executivo estaria impedindo o funcionamento regular da Câmara, em uma de suas funções institucionais mais sagradas, qual seja, a fiscalizar a execução orçamentária.

Nestes termos, aguarda as providências no prazo acima entabulado, de no máximo 15 (quinze) dias, sob pena do cometimento das infrações previstas no Decreto-Lei nº 201/67.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2023.

**FELLIPE CORRÊA**

**Vereador – Cidadania**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de setembro de 2023.

**Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - CIDADANIA**

**Vereador**



**Processo: 34494/2023** - REQINF 277/2023

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Incluir proposição no expediente

De: Gabinete do Vereador Fellipe Corrêa

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023.

**Protocolo Automático**

Tramitado por:



**Processo: 34494/2023** - REQINF 277/2023

Fase Atual: Incluir proposição no expediente

Ação Realizada: Incluída no Expediente

Próxima Fase: Leitura do Requerimento de Informações

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Plenário

**INCLUIR NA LEITURA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.**

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

**Márcia Alves de Aragão**  
**Técnico Legislativo**

Tramitado por: Márcia Alves de Aragão



**Processo: 34494/2023** - REQINF 277/2023

Fase Atual: Leitura do Requerimento de Informações

Ação Realizada: Lido em Plenário

Próxima Fase: Encaminhar à Presidência para Deferimento

De: Plenário

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/09/2023.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2023.

**Márcia Alves de Aragão**  
**Técnico Legislativo**

Tramitado por: Márcia Alves de Aragão



**Processo: 34494/2023** - REQINF 277/2023

Fase Atual: Encaminhar à Presidência para Deferimento

Ação Realizada: Processo Encaminhado

Próxima Fase: Deferimento do Requerimento

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Presidência

ENCAMINHADO AO PRESIDENTE PARA DEFERIMENTO E ASSINATURA DO OFÍCIO Nº 432/2023.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2023.

**Márcia Alves de Aragão**  
**Técnico Legislativo**

Tramitado por: Márcia Alves de Aragão

